



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 580/2018- GP.

Porto Ferreira, 06 de julho de 2018.

Exmo Sr.  
**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;


Ref.: Requerimento nº 208/2018

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos, seguem anexas informações da Sra. Claudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Ofício nº 431/2018 - SE**

**Porto Ferreira/SP, 05 de julho de 2018.**

**Prezado Senhor**

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Exmo. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 208/2018 de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento nº 208/2018, de autoria do nobre vereador Gideon dos Santos com questionamentos acerca dos serviços de transporte de alunos prestados à municipalidade pela empresa L.N. de O. Dorta Transportes ME.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CLÁUDIA REGINA LOPES AGUIAR  
Secretária de Educação



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Porto Ferreira/SP, 05 de julho de 2018.

**Requerimento nº 208/2018**

**Prezado Senhor**

**GIDEON DOS SANTOS**

**Exmo. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos apresentar as informações solicitadas por V.Exa no que diz respeito ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar firmado pela municipalidade com a empresa L.N. de O. Dorta Transportes ME.

Inicialmente, apresentamos juntamente com o presente ofício cópia de todos os contratos firmados com a referida empresa.

O primeiro contrato (Contrato nº 006/2017) foi firmado na data de 01 de fevereiro de 2017, fruto do processo licitatório na modalidade de pregão presencial de nº 043/2016.

O referido contrato tinha por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus. O objeto da licitação deveria ser executado até a data de 31 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses e, assim, por iguais períodos sucessivos até o limite estabelecido em lei.

A empresa LN, para a realização do transporte, receberia o valor de R\$ 1.318.486,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

reais), responsabilizando-se para realização do transporte de 12 (doze) linhas, a saber:

NÚMERO DA LINHA	NOME DA LINHA	VALOR REFERENTE A LINHA
1001	Lajeado/Jd. Anésia/ Águas Claras	R\$ 114.080,00
1002	Paschoal Salzano/Centenário	R\$ 93.740,00
1003	Fazendinha	R\$ 151.580,00
1004	Fazenda Rocha	R\$ 185.320,00
1005	Independência/Cristo Redentor	R\$ 123.200,00
1007	APAE A	R\$ 95.526,00
1008	Fazenda Santa Helena	R\$ 100.440,00
1009	Fazenda Brasília	R\$ 154.760,00
1010	CAIC	R\$ 74.120,00
1011	Anésia I e II	R\$ 66.960,00
1012	APAE B	R\$ 77.760,00
1013	Porto Bello	R\$ 81.000,00

Na data de 06 de dezembro de 2017, o contrato em voga foi aditado pela segunda vez, tendo sido acrescido o valor de R\$ 47.708,88 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), relativamente a alterações de calendário escolar que representou o acréscimo de dias letivos para a realização do transporte escolar.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº860 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [educacao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:educacao@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Na data de 29 de dezembro de 2017 foi firmado o terceiro termo de aditamento ao contrato nº 006/2017, prorrogando-se em 12 (doze) meses o contrato em tela, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

Na data de 09 de março de 2018, conforme cláusula contratual, houve o reajuste do valor da prestação do serviço de transporte realizado pela empresa L.N. Conforme o quinto termo de aditamento ao Contrato nº 006/2017, o valor do contrato foi reajustado em 2,42% (o que representou a importância de R\$ 31.792,00 – trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais), passando o valor total do contrato ser de R\$ 1.350.278,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais).

Por fim, na data de 27 de abril de 2018, em razão de alteração de rota das linhas, houve o sexto termo de aditamento ao Contrato nº 006/2017 acrescentando-se 80 (oitenta) quilômetros/dia na linha 1001 (Lajeado/Jd. Anésia /Águas Claras) e 70 (setenta) quilômetros/dia na linha 1011 (Anésia I e II), o que implicou em um acréscimo de R\$ 152.780,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) ao valor do contrato.

Em apertada síntese, esses são as informações pertinentes ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e a empresa L.N. de O. Dorta Transportes ME.

Acreditando termos prestados os esclarecimentos solicitados, nos colocando a inteira disposição de V.Exa. para novos e/ou complementares esclarecimentos e aproveitando para renovarmos protestos de estima e consideração, despedimo-nos atentamente.

  
**CLAUDIA REGINA LOPES AGUIAR**  
Secretaria de Educação



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO N.º 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA L. N. DE O.DORTA TRANSPORTES ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

**CONTRATADA:** **L. N. DE O.DORTA TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.329.595/0001-59, com sede na Rua Constantino João, n.º 481 - Jardim Primavera, Porto Ferreira, SP, CEP 13.660-000, telefone 19 3581-5908, e-mail: economicoln@gmail.com, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo proprietário, **LEODATO NOEDI DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.207.363 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 966.040.188-49.

O presente contrato fundamenta-se:

- I** - no Pregão (Presencial) n.º **043/2016**, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 141/2005;
- II** - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente constem no Processo Administrativo **12.773/2016** e não contrariem o interesse público;
- III** - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV** - nos preceitos de direito público;
- V** - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a execução indireta (empregada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO 01 do Edital**, **Subcláusula primeira**. As especificações técnicas, a proposta da Contratada e demais consignações constantes do processo n.º **12.773/2016** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.  
**Subcláusula segunda**. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação deverá ser executado até 31/12/2017.

**Subcláusula primeira** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Termo de Referência, partes integrante do Pregão Presencial 43/2016, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.

**Subcláusula segunda** Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:

- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- b)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados.

**Subcláusula terceira** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Subcláusula quarta** Determinar sua correção, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.

**Subcláusula quinta** O recebimento será realizado pelo Departamento Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo. (Ateste Nota Fiscal).

**Subcláusula sexta** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

ANCOS

**Subcláusula sétima** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos da obra executada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 1.318.486,00** (Um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

**Subcláusula primeira.** Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

Item	Linha	Nome da linha	KM/Dia	R\$ / dia & duas milhas	Valor Unitário KM	Valor Total
1	1001	Fazenda Jd. Arênia/Águas Claras	124	24.800	R\$ 4,60	R\$ 114.080,00
2	1002	Paschoal Salzano/Centenário	86	17.200	R\$ 5,45	R\$ 93.740,00
3	1003	Fazendinha	143	28.600	R\$ 5,30	R\$ 151.580,00
4	1004	Fazenda Rocha	226	45.200	R\$ 4,10	R\$ 185.320,00
5	1005	Independência/ Cristo Redentor	112	22.400	R\$ 5,50	R\$ 123.200,00
7	1007	APAE A	87	17.400	R\$ 5,49	R\$ 95.526,00
8	1008	Fazenda Santa Helena	93	18.600	R\$ 5,40	R\$ 100.440,00
9	1009	Fazenda Brasília	146	29.200	R\$ 5,30	R\$ 154.760,00
10	1010	CAIC	68	13.600	R\$ 5,45	R\$ 74.120,00
11	1011	Anênis I e II	62	12.400	R\$ 5,40	R\$ 66.960,00
12	1012	APAE B	72	14.400	R\$ 5,40	R\$ 77.760,00
13	1013	Porto Bello	75	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.318.486,00</b>

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos serviços e apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Departamento solicitante.

**Subcláusula primeira** A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

**Subcláusula segunda** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula terceira** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Subcláusula quarta** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos Departamentos solicitantes.

**Subcláusula quinta** Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subcláusula sexta** Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias nos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pelo Município em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

**Subcláusula sétima** Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato e
- Ao final da vigência contratual, para o pagamento das verbas rescisórias.

**Subcláusula oitava** Somente será liberado o saldo da Conta Vinculada à CONTRATADA depois de comprovada a execução correta do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s):

	<i>Linha 1001</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
	<i>Linha 1002</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
	<i>Linha 1003</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
	<i>Linha 1004</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
	<i>Linha 1005</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
<i>Departamento de Educação</i>	<i>Linha 1007</i>	07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
		07.04.01	293	3.3.90.39.74	12.362.2003.2056	230.0000	01
	<i>Linha 1008</i>	07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
		07.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02
	<i>Linha 1009</i>	07.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	01
		07.04.01	293	3.3.90.39.74	12.362.2003.2056	230.0000	01
	<i>Linha 1010</i>	07.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02
	<i>Linha 1011</i>	07.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02
	<i>Linha 1012</i>	07.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02
		07.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
	<i>Linha 1013</i>	07.04.01	293	3.3.90.39.74	12.362.2003.2056	230.0000	01

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais até 12 meses e, assim, por iguais períodos, até o limite estabelecido na Lei, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**Cláusula primeira** Caso o contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste anual com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

Até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela CONTRATADA, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**Subcláusula primeira** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- i) No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá recolher, através de depósito identificado, o valor referente à garantia, até as 15h00 horas do dia útil que antecede a sessão pública, na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação.

**Subcláusula segunda** seguro-garantia;

**Subcláusula terceira** fiança bancária.

**Subcláusula quarta** A CONTRATADA, após a entrega da obra, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, protocolando seu pedido na Seção e Protocolo do Município, o qual será processado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução dos serviços deste contrato, o prazo de execução estabelecidos no **Anexo 01 - Termo de Referência**, que serão contados, em dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

**Subcláusula primeira.** Os serviços serão inteiramente recusados pelo CONTRATANTE caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**Subcláusula segunda.** Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá de providenciar a substituição imediatamente, a partir da comunicação oficial feita pelo Departamento solicitante.

**Subcláusula terceira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**Subcláusula quarta.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Departamento Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** Ao Departamento requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

**Subcláusula segunda.** A ação do Departamento requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - facilitar ao Departamento Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
  - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
  - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
  - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XVII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a empresa, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

- XVIII** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- XIX** Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- XX** autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;
- XXI** autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;
- XXII** Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços, o que ocorrer por último:
- Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
  - Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar;
  - Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.
    - l. A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao Departamento solicitante Gestor do Contrato.
- XXIII** Disponibilizar para a execução dos serviços de profissionais com que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH), habilitados para categoria "D".

**Subcláusula primeira.** Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**Subcláusula segunda.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula terceira.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**Subcláusula quarta.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**Subcláusula primeira.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Subcláusula segunda.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- a) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Subcláusula quarta.** Pela inexecução total ou parcial do contrato (inclusive às obrigações trabalhistas e previdenciárias) a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues e inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).

**Subcláusula quinta.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

**Subcláusula sexta.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**Subcláusula sétima.** A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

**Subcláusula oitava.** O serviço não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, e não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**Subcláusula nona.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula décima.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula décima primeira.** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula décima segunda.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Subcláusula primeira.** Aos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSA**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**Subcláusula segunda.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula terceira.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.


**Subcláusula quarta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, 01 de fevereiro de 2017.

  
**LEODATO NOEDI DE OLIVEIRA DORTA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CONTRATADA**

  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
Carla Renata Hissnauer de Souza  
RG 29.855.883-X SSP-SP

  
Taliana Terossi Presoto  
RG 32.497.253-2 SSP-SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94  
**CONTRATADA:** L. N. DE O.DORTA TRANSPORTES ME – CNPJ 02.329.595/0001-59  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/2017  
**PROCESSO Nº** 12.773/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, LINHAS URBANAS E RURAIS E ALUNOS ESPECIAIS ATRAVÉS DE ÔNIBUS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 01 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito  
**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Leodato Noedi de Oliveira Dorta - Proprietário  
**E-mail institucional:** [economicoln@gmail.com](mailto:economicoln@gmail.com)  
**E-mail pessoal:** [ej.veiculos@bol.com.br](mailto:ej.veiculos@bol.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Matéria Oficial

Automação de páginas impressas

Rômulo Luis de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto na Lei nº 3.227/2015:

DECRETA:

Art. 1º Os blocos carnavalescos que pretendem desfilar nas vias públicas durante o Carnaval de 2017, bem como aqueles que se instalarem em sedes ou QCs e neles desenvolverem atividades carnavalescas, deverão seguir as regras constantes deste Decreto, a seguir estabelecidas.

Parágrafo Único. Entende-se por bloco de carnaval um conjunto de pessoas que se unem, para de alguma forma realizar manifestações carnavalescas.

Art. 2º Conforme preceitos o artigo 11 da Lei nº 3.227/2015 os blocos deverão obrigatoriamente apresentar um responsável legal, pessoa física maior e capaz, junto ao Departamento de Cultura e Turismo no período de 6 a 15 de fevereiro de 2017.

§ 1º O cadastramento deverá ser feito pessoalmente pelo responsável munido de cópia e originais de RG, CPF e comprovante atual de residência, bem como o endereço de instalação do bloco durante o período das festividades carnavalescas.

§ 2º Ao responsável de que trata o § 1º, incumbirá a responsabilidade formal pelo cumprimento do disposto neste Decreto, e da legislação vigente.

§ 3º No ato do cadastramento, o responsável assinará Termo de Responsabilidade pelo cumprimento das disposições estabelecidas para as festividades do Carnaval, bem como da legislação sobre o tema.

§ 4º Os blocos conforme previsto no § 3º, poderão participar do Desfile Oficial, submetendo-se a todas as regras contidas na Lei nº 3.227/2015 e deste Decreto, ainda submetendo-se as disposições contidas nos Códigos Civil, Penal, Tributário e de Posturas.

§ 5º As condutas aqui dispostas serão fiscalizadas pela Comissão de Carnaval.

Art. 3º Fica proibida a instalação de sedes ou QCs de blocos carnavalescos, bem como a realização de atividades interrelacionadas a atividades carnavalescas, nos logradouros contidos no § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.227/2015, e também na Rua São Sebastião em toda em sua extensão, e no perímetro compreendido da confluência desta com a Rua Mathias Cardoso, prosseguindo por esta até a Rua Peronidi Igino, e por esta última até a Rua Coronel João Procópio.

Art. 4º Fica proibida a atividade de bar, especialmente a comercialização de bebidas alcoólicas nas sedes dos

Extrato do Termo de Aditamento nº 011/2017

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2014. Pregão Presencial nº 001/2014. Processo nº 11900/2013. Objeto: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, dos Grupos A, B e E, e Zoonoses, em atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), produzidos pelos órgãos relacionados a saúde no Município de Porto Ferreira/SP. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Martins & Monti Transportes e Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ 04.657.685/0001-02. Aditamento: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses. Valor: R\$ 200.070,00. Data assinatura: 27/01/2017. Rômulo Luis de Lima Ripa, Prefeito.

Extrato do Contrato nº 006/2017

Pregão Presencial nº: 043/2016. Processo nº 12.773/2016. Objeto: execução indireta (empregada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.329.595/0001-59. Valor: R\$ 1.318.486,00. Vigência: 31/12/17. Porto Ferreira, 01/02/2017. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

Extrato do Contrato nº 007/2017

Pregão Presencial nº: 043/2016. Processo nº 12.773/2016. Objeto: execução indireta (empregada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Ellen Transporte e Turismo Ltda. EPP - CNPJ 04.562.108/0001-29. Valor: R\$ 154.600,00. Vigência: 31/12/17. Porto Ferreira, 01/02/2017. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

Extrato do Contrato nº 009/2017

Pregão Presencial nº: 002/2017. Processo nº 12.773/2016. Objeto: execução indireta (empregada por preço global) de serviços de transporte de escolares (linhas urbanas e rurais) e alunos especiais através de Vans e Kombis, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Osvaldo Ferreira Transportes Me - CNPJ 02.269.372/0001-43. Valor: R\$ 86.352,00. Vigência: 31/12/2017. Porto Ferreira, 01/02/2017. Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito.

continua na página seguinte



# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Conselheiro Proença, 90 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13661-000

Fone (19) 3589-3248 – licitacoes@portoferreira.sp.gov.br

T.A. N° 109/2017

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 006/2017

Modalidade : Pregão Presencial n° 043/2016  
 Processo : 12.773/2016  
 Objeto : Execução indireta (empregada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.  
 Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94  
 Contratada : L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.329.595/0001-59

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11578/2017, aditar o contrato nos seguintes termos:

**Clausula Primeira** – Constitui objeto deste aditivo a adequação do contrato visando à alteração de fonte de recursos: da Fonte de Recursos 01, para a Fonte de Recursos 02.

**Clausula Segunda** – Ficam cancelados os valores, num total de R\$104.654,77 (Cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), da Fonte de Recursos 01, conforme se segue:

Linha	Empenho	Valor R\$
1001	492/2017	12.447,47
1002	492/2017	16.930,65
1003	492/2017	18.353,41
1004	492/2017	27.901,72
1005	492/2017	10.187,04
1007	486/2017	3.238,75
1008	492/2017	6.306,71
1009	486/2017	6.083,26
1012	492/2017	3.205,76
<b>Total</b>		<b>104.654,77</b>

**Clausula Terceira** - Ficam complementados os valores, num total de R\$104.654,77 (Cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para a Fonte de Recursos 02, conforme se segue:

Linha	Despesa	Valor R\$
1001	219	12.447,47
1002	219	16.930,65
1003	219	18.353,41
1004	219	27.901,72
1005	219	10.187,04
1007	219	3.238,75
1008	294	6.306,71
1009	294	6.083,26
1012	294	3.205,76
<b>Total</b>		<b>104.654,77</b>

**Clausula Quarta:** A despesa decorrente do presente termo será coberta pela dotação orçamentária:

07.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2043	320.0007	02
07.02.00	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02

**Clausula Quinta** – O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.



## Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Corneio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP. 13660-000  
Fone (19) 3589-3248 - licitacoes@portoferreira.sp.gov.br


É assim, justas e acordadas, assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 22 de setembro de 2017.

  
**LEODATO NOEDI DE OLIVEIRA DORTA**  
CPF 966.040.188-49  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

  
**RÔMULO LUIS DE ALMEIDA RIPA**  
CPF 350.575.978-37  
PREFEITO  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
Carla Renata Hissauer de Souza  
RG 29.855.883-X SSP-SP

  
Luis Ricardo Marques  
RG 46.857.554-6 SSP-SP





## Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Conselheiro Procopio, 90 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13660-000  
Fone (19) 3589-5248 – licitacoes@portoferreira.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94  
**CONTRATADA:** L. N. DE O. DORTA TRANSPORTES ME – CNPJ 02.329.595/0001-59  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/2017 – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (T.A. 109/2017)  
**PROCESSO Nº** 12.773/2016

**OBJETO:** Execução indireta (empreitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 22 de setembro de 2017.

#### CONTRATANTE

**Nome e cargo:** Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito  
**E-mail institucional:** prefeito@portoferreira.sp.gov.br  
**E-mail pessoal:** romulorippa@yahoo.com.br

#### CONTRATADA:

**Nome e cargo:** Leodato Noedi de Oliveira Dorta - Proprietário  
**E-mail institucional:** economicoln@gmail.com  
**E-mail pessoal:** ej.veiculos@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Matéria Oficial

continuação da página anterior

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Frs	502	Aditivo para óleo de motor de veículos Diesel	Radnaq	R\$ 10,11
02	Frs	696	Aditivo para óleo de motor de veículos flex (frasco de 500ml)	Radnaq	R\$ 10,11
08	Bal	51	Fluido Hidráulico com aprovação MH 236.2 ATF tipo A	Incol	R\$ 190,40
09	Bal	223	Fluido Hidráulico para sistemas hidráulicos AW-68 balde 20 lbs	Incol	R\$ 109,00
18	Loça	81	Grafite spray para uso em canalatas de valvas, lata de 320 Gr	Gitane	R\$ 10,85
25	Lata	102	Graxa de cálcio NLGI Grau 2, uso geral	Lubrificantes	R\$ 13,66
26	Lata	138	Graxa de lítio para uso geral em rolamentos, Grau NLGI 2	Incol	R\$ 11,81
19	Frs	357	Lubrificante Aerosol Líquido cor âmbar desengripante	Gitane	R\$ 8,13
24	Frs	338	óleo lubrificante automotivo p motores gasolina sus 20w50 api-af	Petrolbras	R\$ 11,12
26	Frs	955	óleo lubrificante automotivo para veículos flex, api-af, sus 5w40	Petrolbras	R\$ 21,24
27	Ca.	164	óleo Lubrificante a automotivo sus 20w50, c/ 24 frascos de 1 litro	Incol	R\$ 193,70
28	Bal	111	óleo Lubrificante a automotivo SAE 20W-30, balde 20 litros	Incol	R\$ 154,70
35	Frs	580	óleo lubrificante automotivo veículos Flex SAE 15W40 API SF	Petrolbras	R\$ 15,83
36	Frs	942	óleo Lubrificante para motores 2 tempos	Castrol	R\$ 29,86
39	Bal	172	óleo lubrificante Automotivo, sus 15w40, balde de 20 litros	Incol	R\$ 152,10
40	Frs	250	óleo para motor 2 tempos - API TC	Incol	R\$ 4,59
42	Bal	61	Redator de nox, Atla 32, oscilador de veículos movido a diesel	Pertibott	R\$ 37,50

Porto Ferreira, 23 de setembro de 2017.

**Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 146/2017 do Pregão Eletrônico 28/2017.**

Processo nº 9.827/2017. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e detergentes de limpeza automotivos para utilização nos veículos pertencentes à frota oficial do Município. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Empresa Detentora de Ata: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 19.116.545/0001-96.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
06	Frs	1.020	Fluido de radiadores SAE 11034/91	Petrolbras	R\$ 11,79
07	Frs	360	Fluido de radiadores em motores Diesel	Petrolbras	R\$ 11,79
10	Frs	204	Fluido para freios DOT 3 - frasco de 500 ml	Radnaq	R\$ 8,77
1	Frs	334	Fluido para Radiador para uso em motores diesel frasco 1 litro	Petrolbras	R\$ 11,81
12	Frs	1.030	Fluido para freio DOT 4, embalagem 500ml	Radnaq	R\$ 10,32
17	Tambor	13	Graxa Lubrificante Industrial NGL32, base Sulfato Cálcico, 200Kg	Incol	R\$ 958,39
20	Bal	330	óleo Lubrificante p motores diesel sus 15w40 api-af-4	Incol	R\$ 150,00

Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Valdir Korch Transportes - Me - CNPJ 02.266.471/0001-71. Aditamento: Ficam cancelados os valores, num total de R\$37.130,40, da Fonte de Recursos 01. Ficam complementados os valores, num total de R\$37.130,40, para a Fonte de Recursos 02. Conforme processo 11892/2017. Valor: R\$37.130,40. Data assinatura: 22/09/2017. Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito.

**Extrato do Termo de Aditamento n.º 109/2017**

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 006/2017. Pregão Presencial n.º 043/2016. Processo n.º 12773/2016. Objeto: Execução indireta (compreendida por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.329.595/0001-59. Aditamento: Ficam cancelados os valores, num total de R\$104.654,77, da Fonte de Recursos 01. Ficam complementados os valores, num total de R\$104.654,77, para a Fonte de Recursos 02. Conforme processo 11578/2017. Valor: R\$104.654,77. Data assinatura: 22/09/2017. Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito.

**Extrato do Termo de Aditamento n.º 110/2017**

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/2017. Pregão Presencial n.º 043/2016. Processo n.º 12773/2016. Objeto: Execução indireta (compreendida por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Elies Transporte e Turismo Ltda. EPP - CNPJ 04.562.108/0001-29. Aditamento: Ficam cancelados os valores, num total de R\$3.600,12, da Fonte de Recursos 01. Ficam complementados os valores, num total de R\$3.600,12, para a Fonte de Recursos 02. Conforme processo 11578/2017. Valor: R\$3.600,12. Data assinatura: 22/09/2017. Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito.

**Extrato do Termo de Aditamento n.º 111/2017**

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 009/2016. Tomada de Preços n.º 006/2016. Processo n.º 8594/2016. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.O. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) na Avenida Antonio Justino, Bairro "Estância dos Grangeiros", no Município de Porto Ferreira - SP, perfazendo uma área total de 3.850m². Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Constel Construtora e Pavimentação Eireli - EPP - CNPJ 52.170.039/0001-91. Aditamento: Ficam os prazos de execução e vigência do contrato prorrogados em 40 dias. Conforme processo 11526/2017. Data assinatura: 22/09/2017. Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito.

**Extrato do Termo de Aditamento n.º 112/2017**

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 065/2017. Corrente n.º 008/2017. Processo n.º 7942/2017. Objeto: Execução de obras de modernização da iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Dr. José Ferreira de Azambuja - Via Nova - Porto Ferreira - Estado de São Paulo. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: G Energy Engenharia e Consultoria Ltda. EPP - CNPJ 05.212.966/0001-06. Aditamento: Ficam os prazos de execução e vigência do contrato prorrogados em 20 dias. Conforme processo 13862/2017. Data assinatura: 26/09/2017. Rômulo Luís de Lima Ripa - Prefeito.



# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Conselheiro Procopio, 90 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13660-000

Fone (19) 3595-5298 – [licitacoes@portoferreira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@portoferreira.sp.gov.br)

T.A. Nº 131/2017

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017

Modalidade : Pregão Presencial nº 043/2016  
 Processo : 12.773/2016  
 Objeto : Execução indireta (empregada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.  
 Contratante : Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.330.365/0001-94  
 Contratada : L. N. de O. Dorta Transportes Me – CNPJ 02.329.595/0001-59

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos da Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 14097/2017, aditar o contrato nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Consiste objeto deste aditivo o acréscimo de 9 (nove) dias letivos nas linhas: 1001-Lotando/Á. Anésia/Águas Claras, 1002-Fazendinha, 1005-Independência/ Cristo Redentor e 1009-Fazenda Brasília; e acréscimo de 6 (seis) dias letivos nas linhas: 1002-Paschoal Salzano/Centenário, 1004-Fazenda Rocha, 1007-APAE A, 1008-Fazenda Santa Helena, 1010-CAIC, 1011-Ándria I e II, 1012-APAE B e 1013-Povo Bello.

**Cláusula Segunda** – O contrato fica acrescido, em **R\$47.708,88** (Quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir:

Linhas	Km/dia	Valor Km Rodado	Dbas (Aditar)	Total Km (Aditar)	Valor Aditar
1001	124	R\$ 4,60	9	1116	R\$ 5.133,60
1002	86	R\$ 5,45	6	516	R\$ 2.812,20
1003	143	R\$ 5,30	9	1287	R\$ 6.821,10
1004	226	R\$ 4,10	6	1356	R\$ 5.559,60
1005	112	R\$ 5,50	9	1008	R\$ 5.544,60
1007	87	R\$ 5,49	6	522	R\$ 2.865,78
1008	93	R\$ 5,40	6	558	R\$ 3.013,20
1009	146	R\$ 5,30	9	1314	R\$ 6.964,20
1010	68	R\$ 5,25	6	408	R\$ 2.223,60
1011	62	R\$ 5,40	6	372	R\$ 2.008,80
1012	72	R\$ 5,40	6	432	R\$ 2.332,80
1013	75	R\$ 5,40	6	450	R\$ 2.430,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 47.708,88</b>

**Cláusula Terceira:** A despesa decorrente de presente termo será coberta pela dotação orçamentária:

07.02.00	219	3.390.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	02
07.02.00	218	3.390.39.74	12.361.2001.2046	220.0007	01
07.02.00	293	3.390.39.74	12.362.2003.2056	230.0000	01
07.02.00	294	3.390.39.74	12.362.2003.2063	230.0001	02

**Cláusula Quarta** – O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus efeitos e legais plenos.

Porto Ferreira, 06 de dezembro de 2017.

**EUDÁLIO NOEDI DE OLIVEIRA DORTA**  
 CPF 966.040.188-49  
 PROPRIETÁRIO  
 CONTRATADA

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
 CPF 350.575.977-83  
 PREFEITO  
 CONTRATANTE

Carla Ferreira Assessor de Souza  
 RG 29.855.883-X, SSP-SP

**TESTEMUNHAS:**

Luiz Ricardo Marques  
 RG 46.47.554-6 SSP-SP



## Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-9248 – licitacoes@por.oi.com.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADA:** L. N. DE O. DORTA TRANSPORTES ME - CNPJ 02.329.595/0001-59

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/2017 – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (T.A. 131/2017)

**PROCESSO Nº** 12.773/2016

**OBJETO:** Execução indireta (empreitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Porto Ferreira, 06 de dezembro de 2017.

#### CONTRATANTE

**Nome e cargo:** Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** prefeito@portoferreira.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** romuloripa@yahoo.com.br

#### CONTRATADA:

**Nome e cargo:** Leodato Noedi de Oliveira Dorta – Proprietário

**E-mail institucional:** economicoln@gmail.com

**E-mail pessoal:** ej.veiculos@bol.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Matéria Oficial

Continuação da página anterior

18.184.812/0001-47. Valor: R\$31.915,13. Vigência: 90 dias. Porto Ferreira, 11/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 131/2017

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2017. Pregão Presencial nº. 043/2016. Processo nº 12773/2016. Objeto: Execução indireta (empitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.289.595/0001-58. Aditamento: acréscimo de 2 (dois) dias letivos nas linhas: 1001-Lajeado/Jd. Anísio/Águas Claras, 1003-Fazendinha, 1005-Independência/Cristo Redentor e 1009-Fazenda Brasília; e acréscimo de 6 (seis) dias letivos nas linhas: 1002-Praça do Salário/Centerópolis, 1004-Fazenda Rocha, 1007-APAE A, 1008-Fazenda Santa Helena, 1010-CAIC, 1011-Anésio II B, 1012-APAE B e 1013-Porto Belo. Valor: R\$47.708,66. Conforme processo: 14997/2017. Data assinatura: 06/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 132/2017

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2017. Pregão Presencial nº. 043/2016. Processo nº 12773/2016. Objeto: Execução indireta (empitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Elen Transportes e Turismo Ltda - CNPJ 04.362.108/0001-29. Aditamento: acréscimo de 7 (sete) dias letivos na linha: 1006 - Brejo. Valor: R\$5.414,15. Conforme processo: 14997/2017. Data assinatura: 06/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 133/2017

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2017. Pregão Presencial nº. 002/2017. Processo nº 359/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares (linhas urbanas e rurais) e alunos especiais através de Vans e Kombis. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Geraldo Ferreira Transportes - Me - CNPJ 02.059.373/0001-43. Aditamento: acréscimo de 9 (nove) dias letivos nas linhas: 101 - Fazenda Lajeado/Água Branca/Batrol - Diurno e o acréscimo de 6 (seis) dias letivos na linha: 101 - Fazenda Lajeado/Água Branca/Batrol - Noturno. Valor: R\$2.242,60. Conforme processo: 14998/2017. Data assinatura: 07/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 134/2017

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2017. Pregão Presencial nº. 002/2017. Processo nº 359/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares (linhas urbanas e rurais) e alunos especiais através de Vans e Kombis. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Ruzelin & Silva Transportes Ltda - Me - CNPJ 02.289.373/0001-98. Aditamento: acréscimo de 4 (quatro) dias letivos nas linhas: 103-Rio Bonito, 105 - Fazenda Brasília, 107 - Cuiça Fresca Noturno, 110 - Fazendinha e o acréscimo de 7 (sete) dias letivos na linha: 107 - Cuiça Fresca Diurno. Valor: R\$6.661,00. Conforme processo: 14998/2017. Data assinatura: 07/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 135/2017

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2017. Pregão Presencial nº. 002/2017. Processo nº 359/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares (linhas urbanas e rurais) e alunos especiais através de Vans e Kombis. Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Valdir Kerch Transportes - Me - CNPJ 02.266.471/0001-71. Aditamento: acréscimo de 4 (quatro) dias letivos nas linhas: 102 - São Valentin, 104 - Santa Helena/Pocinho - Diurno, 106 - Rio Corrente - Diurno e 108 - Rio Corrente - Noturno. Valor: R\$4.168,56. Conforme processo: 14998/2017. Data assinatura: 07/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 136/2017

Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2017. Tabela de Preços nº 006/2016. Processo nº 8032/2016. Objeto: Execução de obra de recuperação asfáltica em C.B.U.C., espessura 3,00 cm, em totalizado 26.280,00 m², nas seguintes vias públicas: Avenida Eng. Nicolau De Verguino Forjaz (8.773,92 m²), Rua Dr. Carlindo Valente (2.650,88 m²), Rua João Salgueiro (1.842,40 m²), Avenida Angelo Ramos - Trecho 01 (8.298,90 m²), Avenida Angelo Ramos - Trecho 02 (2.200,00 m²), Avenida Cristo Redentor - Trecho 01 (1.050,00 m²), Avenida Cristo Redentor - Trecho 02 (4.410,00 m²), Ristória (880,00 m²), Rua de Ligação entre a Av. Angelo Ramos com a Av. Cristo Redentor (420,00 m²), Avenida Santa Cruz (805,00 m²). Contratante: Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94. Contratada: Construtora ERP Ltda. - CNPJ 13.836.596/0001-06. Aditamento: Fica em prazo de execução e vigência do contrato prorrogados em 90 dias. Conforme processo: 15283/2017. Data assinatura: 13/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

CNPJ 02.640.790/0001-60, sendo (A) Tempo de funcionamento = 0,6; (B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas = 2,0; (C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria=2,0; (D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto=2,0; (E) Metodologia abrangente que atenda preferencialmente as seguintes técnicas=1,6; (F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante=0,7; (G) Inovação e criatividade das propostas a serem apresentadas para a parceria=0,5. Pontuação Máxima Global=8,4. Declarando a proposta única apresentada. Classificada. Iniciado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos e impugnações, nos termos previstos no 9.6.2. Porto Ferreira, 13/12/2017. Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 689, de 27/10/2017.

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 5/2017

Ata nº 11/2017 - Edital de Credenciamento nº. 05/2017, destinado ao credenciamento das Entidades que exercem atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social. Declarando apta ao Credenciamento a OSC Entidade Associação Casa do Amigo de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.640.790/0001-60, estabelecida na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Franco do Amaral, nº 110 - Jd. Anísio, Porto Ferreira, 7/12/2017. Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 5717/2017.

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Destinado ao credenciamento para Organizações da Sociedade Civil que atuem vinculadas à Educação no Município de Porto Ferreira. Homologando os atos do procedimento e Ratificando nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, o credenciamento para celebração de parceria com a Organização Sociedade Civil CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA - CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO", cadastrada no CNPJ/MF sob número 08.191.399/0001-27, estabelecida na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rua Profª Marceyla Lodi das Santos Pedross, 22 - Centro, Porto Ferreira, 13/12/2017. Rômulo Luis de Lima Rippe - Prefeito.

#### EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 9/2017

Ata nº 12/2017 - Edital de Credenciamento nº. 05/2017, destinado ao credenciamento das Entidades que exercem atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social. Declarando apta ao Credenciamento a OSC Entidade Associação Casa do Amigo de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.640.790/0001-60, estabelecida na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Franco do Amaral, nº 110 - Jd. Anísio, Porto Ferreira, 07/12/2017. Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 5717/2017.

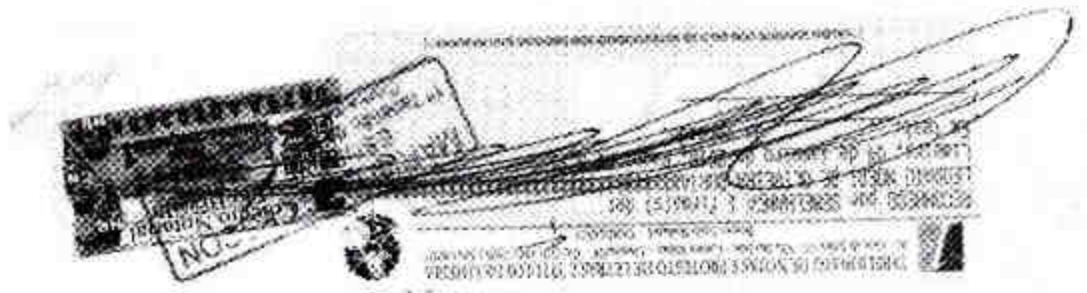
#### EDITAL Nº 06/17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, TORNA PÚBLICO e quem possa interessar que com base no item 5.8, o prazo para Credenciamento das OSC que executam Serviços, Programas e Projetos vinculados à Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Fundo Social de Solidariedade e estabelecido no item 2.1, fica prorrogado ATÉ AS 16:30 HORAS DO DIA 22/12/2017. Porto Ferreira, 07/12/2017. Maria Maria Arantes Variz - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania. Rômulo Luis De Lima Rippe - Prefeito Municipal.

#### EDITAL Nº 06/17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, TORNA PÚBLICO e quem possa interessar que com base no item 5.8, o prazo para Credenciamento das OSC que executam atividades voltadas ou vinculadas à Saúde Mental, incluindo os transformos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, tais como álcool e outras drogas, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelecido no item 2.1, fica prorrogado ATÉ AS 16:30 HORAS DO DIA 22/12/2017. Porto Ferreira, 07/12/2017. Vera Lucia Vieoli - Secretária de Saúde. Rômulo Luis De Lima Rippe - Prefeito Municipal.







# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Pça. Conselheiro Proença, 90 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000  
Fone: (19) 3589-8248 - licitacao@portoferreira.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CNPJ 45.329.863/0003-94  
**CONTRATADO:** L. N. DE O. DORTA TRANSPORTES ME - CNPJ 02.325.595/0001-59  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/2017 - TERCEIRO TERMO DE ADUTAMENTO (T.A. 143/2017)  
**OBJETO:** Execução indireta (empresada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO 01 do Edital.  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** Bernardo Bravo Goes / OAB: 403.982 - E-mail: [bernardo.bravo@portoferreira.sp.gov.br](mailto:bernardo.bravo@portoferreira.sp.gov.br)  
Guilherme Rodrigues Trapè / OAB: 300.331 - E-mail: [guilherme@fiducadvocacia.com.br](mailto:guilherme@fiducadvocacia.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo visto e adotado cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 05/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser formados, relativamente ao ajuste processado, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Judiciário, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar nº 209, de 24 de janeiro de 1993, inobstante-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, pessoalmente no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 29 de Dezembro de 2017

### SECTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luis de Lima Ripa Cargo: Prefeito  
CPF: 350.575.976-33 RG: 45.262.978-23 SSP-SP Data de Nascimento: 05/05/1989  
Endereço residencial completo: Rua Urbana Romano Mafra, nº 1055 - Vila Dante  
E-mail institucional: [romuloripa@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romuloripa@portoferreira.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [romuloripa@viva.com.br](mailto:romuloripa@viva.com.br)  
Telefones: (19) 3581-2001 (19) 35734-017

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE**  
Nome: Rômulo Luis de Lima Ripa Cargo: Prefeito  
CPF: 350.575.976-33 RG: 45.262.978-23 SSP-SP  
Data de Nascimento: 05/05/1989  
Endereço residencial completo: Rua Urbana Romano Mafra, nº 1055 - Vila Dante  
E-mail institucional: [romuloripa@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romuloripa@portoferreira.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [romuloripa@viva.com.br](mailto:romuloripa@viva.com.br)  
Telefones: (19) 3581-2001 (19) 35734-017

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATADA**  
Nome: Luciana Nogueira de Oliveira Dorta Cargo: Proprietária  
CPF: 956.040.88-49 RG: 10.107.365-32P/SP  
Data de Nascimento: 10/03/1958  
Endereço residencial completo: Rua Gery Vargas Machado Gomes, 175 - Residencial Granja Machado - Lençóis / SP - CEP: 13.425-212  
E-mail institucional: [ajonormicon@gmail.com](mailto:ajonormicon@gmail.com)  
E-mail pessoal: [ajonormicon@bol.com.br](mailto:ajonormicon@bol.com.br)  
Telefones: (19) 353-9409

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Materia Oficial

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 141/2017

Termino Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2017. Pregão Presencial 04/2017. Processo nº 12732/2016. Objeto: Execução...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 143/2017

Termino Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2016. Pregão Presencial 04/2017. Processo nº 12732/2016. Objeto: Execução...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 143/2017

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2017. Pregão Presencial 02/2017. Processo nº 0388/2017. Objeto: Prestação de...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 144/2017

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/2017. Pregão Presencial 02/2017. Processo nº 0259/2017. Objeto: Prestação de...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 145/2017

Sexto Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/2017. Pregão Presencial 02/2017. Processo nº 0266/2017. Objeto: Prestação de...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 146/2017

persistência na insegurança em relação a recuperação do mercado de trabalho". A economista da CNI Maria Carolina Marques...

Secretaria de Educação. O pregoeiro adjudica o contrato para a empresa SABERES EMPRESARIAL EDITORIAL E EVENTOS...

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017.

Processo nº 16 167/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de formação para o...

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - FRACASSADO

Processo nº 14 630/2017. Objeto: Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa especializada para a...

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - FRACASSADO

Processo nº 14 609/2017. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada para a...

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 148/2017

Atualização Proposta de Licitação nº 820/2016 - Processo 12200/2016. Localidade: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - CNPJ...

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017

Colabore com fraldas geriátricas. Entregar na Distribuidora Covra ou no Solar.



**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017**

Modalidade : **Pregão Presencial nº 043/2016**  
 Processo : **12.773/2016**  
 Objeto : **Execução indireta (empreitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.**  
 Contratante : **Município de Porto Ferreira – CNPJ 45.339.363/0001-94**  
 Contratada : **L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.329.595/0001-59**

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666-93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1871/2018, aditar o contrato nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto deste aditivo a adequação do contrato visando à alteração de fonte de recursos: da Fonte de Recursos 01, para as Fontes de Recursos 05 e 95.

**Cláusula Segunda** – Ficam cancelados os valores, num total de **RS20.092,36** (Vinte mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos), da Fonte de Recursos 01, conforme se segue:

Linha	Empenho	Valor R\$	Orçamento	Elemento	Funcional	Despesa	C.A.	F.R.
1001	243/2018	11.920,74	05.02.00	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	218	220.0007	01
1009	247/2018	8.171,62	05.04.01	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	205	230.0000	01
<b>Total</b>		<b>20.092,36</b>						

**Cláusula Terceira** - Ficam complementados os valores, num total de **RS20.092,36** (Vinte mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para a Fonte de Recursos 05 e Fonte de Recursos 95, conforme se segue:

Linha	Valor R\$	Orçamento	Elemento	Funcional	Despesa	C.A.	F.R.
1001	4.696,00	05.02.00	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	828	220.0004	05
1001	7.230,74	05.02.00	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	2115	220.0004	95
1009	3.080,00	05.04.01	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	295	230.0002	05
1009	5.091,62	05.04.01	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	2116	230.0002	95
<b>Total</b>		<b>20.092,36</b>					

**Cláusula Quarta:** A despesa decorrente do presente termo será coberta pela dotação orçamentária:

05.02.00	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	828	220.0004	05
05.02.00	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	2115	220.0004	95
05.04.01	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	295	230.0002	05
05.04.01	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	2116	230.0002	95

**Cláusula Quinta** – O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.



# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Plaza Camélio Proença, 90 - Centro, Porto Ferreira - SP - 13.247-000  
Fone: (19) 3584-5245 - Fax: (19) 3584-5245

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CNPJ: 45.349.363/0001-04  
**CONTRATADO:** L. M. DE O. DORTA TRANSPORTES ME - CNPJ: 02.339.585/0001-50  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 026/2017 - QUARTO TERMO DE ADIANTAMENTO ITA - 017/2018;  
**OBJETO:** Execução indireta (empreitada por preço unitário) de serviços de transporte de crianças, jovens e adolescentes e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO 01 do Edital  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Peres de Lima / OAB: 403.087 - E-mail: [lucaslima@procuradoria.sp.gov.br](mailto:lucaslima@procuradoria.sp.gov.br)  
 Guilherme Rodrigues Trade / OAB: 300.331 - E-mail: [guilhermetr@procuradoria.sp.gov.br](mailto:guilhermetr@procuradoria.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal do Poder Judiciário de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias de documentos e decisões administrativas e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme descrito nos indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01, 2011 do TCU/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser adotados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Poder Judiciário Paulista, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Porto Ferreira e no Diário Oficial nº 705, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de sexta-feira seguinte à data da publicação no Diário Oficial, nos termos do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou profissional - das partes interessadas, deverá ser comunicada pelo interessado, por escrito, para ciência e registro em nome das partes interessadas.
2. Declaro que:
  - a)  o caso é de nosso interesse, nos prazos e hipóteses legais e regulamentares;
  - b)  os recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2020.

### VIGADÉ:

**GESTOR DO ÓRGÃO:** Lima Ripa Cargo: Prefeito  
 Nome: Lima Ripa RG: 45.962.978-33 SSP-SP Data de Nascimento: 05/09/1980  
 CPF: 350.375.5 completo: Rua Urquid Romano Moraes, nº 2055 - Vila Daniele  
 Endereço eletrônico: [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)  
 E-mail institucional: [lima.ripa@vahoo.com.br](mailto:lima.ripa@vahoo.com.br)  
 E-mail pessoal: (19) 99739-1917  
 Telefone(s):

Assinatura

Assinaram o ajuste:

**Pelo CON**  
 Nome: Lima Ripa Cargo: Prefeito  
 RG: 45.962.978-33 SSP-SP  
 CPF: 350.375.5  
 Data de Nascimento: 05/09/1980  
 Endereço eletrônico: [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)  
 E-mail institucional: [lima.ripa@vahoo.com.br](mailto:lima.ripa@vahoo.com.br)  
 E-mail pessoal: (19) 99739-1917  
 Telefone(s):

**Pelo CONTRATADA**

Nome: L. M. DE O. DORTA TRANSPORTES ME  
 RG: 45.349.363-0001-04  
 CPF: 02.339.585/0001-50  
 Data de Nascimento: 05/09/1959  
 Endereço eletrônico: [adm@lmdortatransportes.com.br](mailto:adm@lmdortatransportes.com.br)  
 E-mail institucional: [adm@lmdortatransportes.com.br](mailto:adm@lmdortatransportes.com.br)  
 E-mail pessoal: [adm@lmdortatransportes.com.br](mailto:adm@lmdortatransportes.com.br)  
 Telefone(s): (19) 3585-8200

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Matéria Oficial

Continuação de planilha anterior

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Processo nº 4015/2018. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fabricar e instalar e avaliação e reparo de cabos de aço para: Coordenadoria Municipal de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Empresa Oferente de Atividade Econômica: ANTONIO JULIANO BONICA - CNPJ: 14.283.156/0001-72 e Lote 1 - item 01 no valor unitário de R\$12,80, item 02 no valor unitário de R\$248,40 e item 03 no valor unitário de R\$61,00. Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Processo nº 4015/2018. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fabricar e instalar e avaliação e reparo de cabos de aço para: Coordenadoria Municipal de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Empresa Oferente de Atividade Econômica: ANTONIO JULIANO BONICA - CNPJ: 14.283.156/0001-72 e Lote 2 - item 01 no valor unitário de R\$11,54, item 02 no valor unitário de R\$27,76, item 03 no valor unitário de R\$11,55, item 04 no valor unitário de R\$244,04, item 05 no valor unitário de R\$61,70. Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUNTAMENTO Nº 03/2018

Objeto: Termo de Adjuantamento ao Contrato nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 04/2016 - Processo nº 187/2016. Objeto: Execução de obra (imprestado por projeto próprio) de pintura de fachada de escolas, infra-estrutura e sala de trabalho escolar (obra) de obra, incluindo materiais de Terno de Pedagogia - ANEXO 01 do Edital. Coordenadoria Municipal de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: L. R. de S. Rosa Transportes Me - CNPJ: 02.368.690/0001-04. Adjuantamento: Fictum (valor de R\$ 100,00), com data de R\$30.000,00, de Porto de Pedras 01. Fictum com finalidade de pintura, com valor de R\$20.000,00, com data de R\$100,00 e Porto de Pedras 02. Data de validade: 25/06/2018. Coordenadoria: 007/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUNTAMENTO Nº 04/2018

Objeto: Termo de Adjuantamento ao Contrato nº 013/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017 - Credenciamento nº 001/2017. Processo nº 12.773/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (Fornecedor) para atendimento de Atividade econômica do Município de Porto Ferreira. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: Fátima Helena Riquie De - CNPJ: 08.283.090/0001-53. Adjuantamento: Ficta o prazo de validade do contrato prorrogado em 12 meses. Valor: R\$ 10.000,00. Data de validade: 25/02/2018. Coordenadoria: 2007/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUNTAMENTO Nº 04/2018

Objeto: Termo de Adjuantamento ao Contrato nº 013/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017 - Credenciamento nº 001/2017. Processo nº 12.773/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (Fornecedor) para atendimento de Atividade econômica do Município de Porto Ferreira. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: Gueiros Quim Rho Me - CNPJ: 14.636.300/0001-92. Adjuantamento: Ficta o prazo de validade do contrato prorrogado em 12 meses. Valor: R\$ 15.258,88. Data de validade: 06/03/2018. Coordenadoria: 1458/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUNTAMENTO Nº 07/2018

Objeto: Termo de Adjuantamento ao Contrato nº 013/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017 - Credenciamento nº 001/2017. Processo nº 12.773/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (Fornecedor) para atendimento de Atividade econômica do Município de Porto Ferreira. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: Fernando Casso Martins - EPP - CNPJ: 41.587.320/0001-27. Adjuantamento: Ficta o prazo de validade do contrato prorrogado em 12 meses. Valor: R\$ 12.461,71. Data de validade: 26/02/2018. Coordenadoria: 1356/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

matéria. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratado: Luiz Antonio Pereira EPP - CNPJ: 03.048.799/0001-70. Valor: R\$ 2.500,00. Vigência: 60 dias. Porto Ferreira, 27/02/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

Pregão Eletrônico nº 026/2018. Processo nº 187/2016. Objeto: aquisição integral de instrumentos musicais para a escola de Música. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: Suzar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI - ME - CNPJ: 03.946.708/0001-15. Valor: R\$ 9.156,70. Vigência: 30 dias. Porto Ferreira, 27/02/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

Dispensa de Licitação nº 008/2018. Processo nº 204/2018. Objeto: prestação de assessoria técnica em engenharia de integridade para o fortalecimento da gestão do município de Porto Ferreira SP, visando avaliar a proposta de projeto para o fortalecimento da infraestrutura urbana de Porto Ferreira, localizada na Interseção av. Antônio de Aguiar com a Avenida Engenheiro Manoel de Vasconcelos, Arapão Preto, Rodoanel Geral e Rua Maria Carolina, com o propósito de melhorar a infraestrutura urbana de referência e proposta de projeto. Contratada: Município de Porto Ferreira - CNPJ: 45.359.303/0001-94. Contratada: Fundação para o Desenvolvimento da Pesquisa e do Apoio Científico Industrial - FPAI - CNPJ: 47.035.653/0001-80. Valor: R\$ 6.000,00. Vigência: 30 dias. Porto Ferreira, 27/02/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

Extrato de Chamada Pública Nº 01/2018

Processo: 11016/2018. Referência: Aq-4820. Objeto: seleção de serviços de Aguardente Favelada de Engenharia Favelada para atendimento aos serviços de Licitação. Edital: 27/02/2018. Edital e documentação: www.portoferreira.sp.gov.br. no link licitação, edital@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 28/02/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

Extrato de Chamada Pública Nº 02/2018

Processo: 1184/2018. Referência: Aq-4820. Objeto: seleção de serviços de Aguardente Favelada para atendimento aos serviços de Licitação. Edital: 27/02/2018. Edital e documentação: www.portoferreira.sp.gov.br. no link licitação, edital@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 28/02/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

Extrato de Pregão Presencial nº 16/2018

Processo: 1700/2018. Objeto: aquisição de Pregão de Preço para aquisição de Suplemento e Fertilizante - Atividade Esportiva. Edital: Edital: 13/03/2018. Edital e documentação: www.portoferreira.sp.gov.br. no link licitação, edital@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 08/03/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.

Extrato de Pregão Presencial nº 07/2018

Processo: 2115/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios básicos e perecíveis. Edital: Edital: 18/03/2018. Edital e documentação: www.portoferreira.sp.gov.br. no link licitação, edital@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 25/03/2018. Rômulo Luis de Lima Reis - Prefeito.





# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Rua Comendador Procopio, 99 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13.666-000  
Fone: (19) 3595-0248 - ftelecom@portoferreira.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - CNPJ 45.358.364/0001-04

**CONTRATADA:** L. N. DE O. GORTA TRANSPORTES ME - CNPJ 07.329.395/0001-59

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/2017 - QUINTO TERMO DE ADITAMENTO (L. A. 025/2018)

**OBJETO:** Execução indireta (computado por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e afetos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO 01 da Edital

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Pires de Lima / OAB: 403.087 - E-mail: [lucas.pires@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.pires@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)  
Guilherme Rodrigues Trópé / OAB: 400.331 - E-mail: [guilhermes@dadaadvocacia.com.br](mailto:guilhermes@dadaadvocacia.com.br) (Contratado)

Pela presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Sistemas CIENTES** de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - podem sofrer acerto no processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2017 do TCESP;
  - além de disponibilizar no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao ajuste processual, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 16 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. **Uemo-nos por NOTIFICADOS** para:
- O cumprimento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - Se for o caso de prazo interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e a que mais couber.

Porto Ferreira, 09 de março de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.002-37 SSP/SP **Data de Nascimento:** 05/03/1989  
**Endereço residencial completo:** Rua Urbana Romão Mesquita, nº 1055 - Vila Daniel  
**E-mail institucional:** [romulo@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romulo@portoferreira.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [romulo@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romulo@portoferreira.sp.gov.br)  
**Telefone(s):** (19) 3591-0411 / (19) 3591-0411

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito  
**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.002-37 SSP/SP  
**Data de Nascimento:** 05/03/1989  
**Endereço residencial completo:** Rua Urbana Romão Mesquita,  
nº 1055 - Vila Daniel  
**E-mail institucional:** [romulo@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romulo@portoferreira.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [romulo@portoferreira.sp.gov.br](mailto:romulo@portoferreira.sp.gov.br)  
**Telefone(s):** (19) 3591-0411 / (19) 3591-0411

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo **CONTRATADA**

**Nome:** Leocáteo Neri de Oliveira Gorta **Cargo:** Proprietário  
**CPF:** 466.140.158-59 **RG:** 10.207.383- SSP/SP  
**Data de Nascimento:** 10/02/1958  
**Endereço residencial completo:** Rua Geny Vargas Machado Gomes, 175  
Residencial Graças Machado - Unimor - SP - CEP: 13.485-253  
**E-mail institucional:** [ecgortasinia@gmail.com](mailto:ecgortasinia@gmail.com)  
**E-mail pessoal:** [ecgortasinia@gmail.com](mailto:ecgortasinia@gmail.com)  
**Telefone(s):** (19) 3453-5468

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Município de Porto Ferreira

Secretaria de Gestão

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Conselheiro Procopio, 90 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13604-000  
Fone: (19) 3589-5248 - licitacoes@portoferreira.sp.gov.br

T.A. Nº 048/2018

## SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2017

Modalidade : Pregão Presencial nº 043/2016  
 Processo : 12.773/2016  
 Objeto : Execução indireta (empreitada por preço unitário) de serviços de transporte de escolares, linhas urbanas e rurais e alunos especiais através de ônibus, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO 01 do Edital.  
 Contratante : Município de Porto Ferreira - CNPJ 45.339.363/0001-94  
 Contratada : L. N. de O. Dorta Transportes Me - CNPJ 02.329.595/0001-59

As partes, supra epigrafadas, já qualificadas no referido contrato, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos do Art. 65, §1º e §2º, da Lei 8.666/93 e alterações, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 4419/2018, aditar o contrato nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido 80 Km/dia, na Linha 1001- Lajeado/Id. Anésia/Águas Claras; e fica acrescido 70 Km/dia, na Linha 1011 - Anésia I e II.

**Parágrafo Único:** Em virtude dos acréscimos de Km/dia, nas Linhas 1001 e 1011, conforme cláusula primeira deste termo, o contrato acrescido conforme segue:

Item	Linhas	Nome da linha	Km/Dia	Quantidade x 200 ônibus	Valor Unit. Km	Valor Total
1	1001	Lajeado/Id. Anésia/Águas Claras	80	16.000	R\$4,71	R\$75.360,00
11	1011	Anésia I e II	70	14.000	R\$5,33	R\$74.620,00
Total						R\$152.780,00

**Cláusula Segunda:** A despesa decorrente da execução do objeto deste termo de aditamento, no valor de **R\$152.780,00** (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), está a cargo do elemento orçamentário próprio:

05.02.00	219	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	220.0007	02
05.02.00	218	3.3.90.39.74	12.361.2001.2384	220.0007	01
05.04.01	294	3.3.90.39.74	12.362.2003.2388	230.0001	02

**Cláusula Terceira:** O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, em seu todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 27 de abril de 2018.

  
**LEOBATO NOEDI DE OLIVEIRA DORTA**  
 CPF 966.040.188-49  
 PROPRIETÁRIO  
 CONTRATADA

  
**ROMULO LUIS DE LIMA RIPA**  
 CPF 350.575.978-83  
 PREFEITO  
 CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

  
 Carlos Renato Hissmanier de Souza  
 CPF 192.033.098-45

  
 Luis Ricardo Marques  
 CPF 337.455.988-10





